



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA -MA

PORTARIA Nº 121/2019

Designa servidor para a função/atividade de Fiscal do Contrato de empresa para **Aquisição de um kit motor (com instalação) para o portão da garagem** de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Ata de Posse do dia 30/06/2018 e, considerando a delegação de competência que lhe foi atribuída pertinente a sua prerrogativa legal;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designa o servidor **JANISMAR PEREIRA DOS SANTOS**, funcionário de cargo comissionado, lotado nesta casa legislativa, para o exercício da função/atividade de Fiscal do Contrato nº. **017/2019** e termos aditivos, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **008/2019**, para contratação de empresa para Aquisição de um kit motor (com instalação) para o portão da garagem de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha/MA;

**Art. 2º** - São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII - atestar as notas fiscais e faturas;

IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Vera Lucia Melo Aguiar*

**VERA LUCIA MELO AGUIAR**

**Presidente**

Publicada originalmente no mural da Câmara Municipal de Chapadinha em **09 de dezembro de 2019.**

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
NÚMERO DO PROCESSO  
PÁGINA Nº

Publicado no átrio da Câmara Municipal de Chapadinha - Ma, conforme Art. Nº 72 Item, da Lei Orgânica do Município.  
Em: 09/12/2019  
*Visto*